

PUBLICADO DOM 21/05/2004

PARECER Nº 354/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0738/03

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que permite ao Poder Executivo Municipal conceder isenção do IPTU a todos os imóveis tombados pelo CONDEPHAAT, localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O presente projeto permite que o poder Executivo Municipal concede isenção aos imóveis tombados pelo conselho de defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado do – CONDEPHAAT, NO Município de São Paulo.

Com efeito, a presente medida visa contribuir com inúmeros casos em que o proprietário tenha o seu imóvel tombado pelo CONDEPHAAT e ainda tenha que arcar com a despesa de IPTU.

Sendo assim se faz necessário a intervenção do Poder Legislativo a fim de introduzir normas capazes de sanar o referido problema.

Abem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da lei Orgânica do Município.

Ante ao Exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/04/04

Augusto Campos – Presidente

Alcides Amazonas – Relator

A.P. Baratão

Celso Jatene – contrario

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Jooji Hato - contrario

Laurindo